

## ANEXO II

Art. 163 - REGIMENTO INTERNO PADRÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pela Resolução SAP nº. 144, de 29 de junho de 2010 e alterações.

### Produtos e Objetos permitidos para remessa ou entrega

#### 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Bolo industrializado	500 (quinhentos) gramas
02	Pão de Forma ou Torradas	500 (quinhentos) gramas
03	Chocolate e/ou doce em barra industrializado	300 (trezentos) gramas
04	Bolacha ou biscoito industrializado	500 (quinhentos) gramas
05	Bala industrializada transparente	500 (quinhentos) gramas
06	Leite em pó	500 (quinhentos) gramas
07	Adoçante Líquido	100 (cem) mililitros em embalagem transparente
08	Manteiga ou margarina	250 (duzentos e cinquenta) gramas
09	Tempero pronto	100 (cem) gramas

#### Observação:

- Todos os itens devem ser industrializados, estarem acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados.
- Os itens 01, 04 e 05 não podem conter recheio, serem trufados ou conter teor alcoólico.
- Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitantes ativo.

#### 2 - VESTUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Tênis de solado baixo e sem amortecedor, do tipo slip on ou futsal	01 (um) par por envio, sendo autorizada a posse total de 02 (dois) pares
02	Chinelo de dedo de solado fino e alças de borracha simples	01 (um) par por envio, sendo autorizada a posse total de 02 (dois) pares
03	Lençol branco de solteiro e sem elástico	02 (duas) unidades por envio, sendo autorizada a posse total de 02 (dois) pares
04	Fronha branca	02 (duas) unidades
05	Cobertor de solteiro sem barrado	02 (duas) unidades
06	Toalha de banho branca	02 (duas) unidades
07	Bermuda ou calção de elástico sem estampa, sem botão, sem zíper ou cordão, de cor bege/caqui	02 (duas) unidades
08	Blusa de frio, sem capuz, sem forro, sem zíper, sem bolso, cor bege, branca ou caqui	02 (duas) unidades
09	Calça padrão, cor bege/caqui, com elástico e sem bolso	02 (duas) unidades

10	Camiseta branca, gola careca, manga curta	02 (duas) unidades
11	Camiseta branca, gola careca, manga longa	01 (uma) unidade
12	Par de meias	05 (cinco) unidades
13	Cuecas	05 (cinco) unidades

**Observação:**

- a) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- b) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- c) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

**3 – HIGIENE PESSOAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Barbeador descartável, com cabo de plástico vazado	02 (duas) unidades
02	Creme dental em tubo plástico	01 (uma) unidade de até 90 (noventa) gramas
03	Sabonete	02 (duas) unidades
04	Escova de dentes	01 (uma) unidade
05	Desodorante do tipo bastão ou <i>roll-on</i> ou em creme	01 (uma) unidade
06	Creme de barbear, em tubo plástico	01 (uma) unidade
07	Shampoo	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
08	Condicionador de cabelos	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
09	Fita ou fio dental	01 (uma) unidade
10	Cotonete	01 (uma) caixa com até 75 (setenta e cinco) unidades.
11	Anticéptico bucal	01 (uma) embalagem de até 250 (duzentos e cinquenta) mililitros
12	Bloqueador solar lacrado	01 (uma) embalagem de até 200 (duzentos) mililitros
13	Bucha de espuma para banho (exceto vegetal e nylon);	01 (uma) unidade
14	Creme hidratante Corporal	01 (uma) embalagem de até 250 (duzentos e cinquenta) mililitros

**Observação:**

- a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados, sendo vedado o ingresso de produtos que contenham álcool em sua composição.
- b) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- c) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitantes ativo.

**4 – LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Detergente neutro	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros

02	Amaciante de roupas	01 (uma) embalagem de até 500 (quinhentos) mililitros
03	Sabão em pedra	01 (uma) unidade
04	Sabão para roupas	01 (um) quilo ou 01 (uma) embalagem transparente de 01 (um) litro
05	Desinfetante	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
06	Esponja para lavar utensílios	01 (uma) unidade
07	Água sanitária	01 (um) litro
08	Escova plástica de lavar roupas	01 (uma) unidade

Obs:

- a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados, sendo vedado o ingresso de produtos que contenham álcool em sua composição.
- b) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- c) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

#### 5 – PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Lápis preto	01 (uma) unidade
02	Apontador	01 (uma) unidade
03	Borracha	01 (uma) unidade
04	Caneta esferográfica de cor da escrita	01 (uma) unidade
05	Bloco de cartas pautado de até 100 folhas	01 (uma) unidade
06	Livro didático, técnico ou romance, exceto capa dura	01 (uma) unidade
07	Revista, exceto pornográfica;	01 (uma) unidade
08	Bíblia ou livros de culto religioso, sem capa dura e sem zíper;	01 (uma) unidade
09	Selo postal	Limitado o valor de 10 (dez) tarifas simples (Carta social);
10	Envelope para cartas sociais	10 (dez) unidades

Obs:

- a) Os itens 05, 06, 07, 08 e 10 não devem conter rabiscos ou anotações.
- b) Os itens 06 e 07 estão sujeitos a troca sob controle do núcleo de inclusão ou área correspondente.
- c) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- d) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

#### 6 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Isqueiro transparente tipo "click" ou similar, exceto eletrônico	01 (uma) unidade
02	Maço de cigarro ou fumo desfiado e pacotes de palha	20 (vinte) Maços de Cigarros ou 300 (trezentos) gramas de fumo desfiado e 04 (quatro) pacotes de palha com 20 (vinte) unidades cada
03	Cortador de unha pequeno	01 (uma) unidade

04	Escova de cabelo ou pente simples	01 (uma) unidade
05	Fotografia em papel de foto de tamanh até 10x15	10 (dez) unidades
06	Espelho com moldura plástica nº 12	1 unidade por cela (afixado na parede)
07	Jogo de Dominó	1 por cela
08	Jogo de Dama ou Trilha	1 por cela

**Obs:**

- a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados.
- b) Os maços de cigarro devem conter o selo de controle fiscal.
- c) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- d) o excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

**7 – MEDICAMENTOS**

Somente com receituário e sujeitos ao controle do Centro/Núcleo de Atendimento à Saúde do estabelecimento penal.

